



## **PORTARIA Nº 005/2015-PROFMAT**

O professor Dr. Laerte Bemm, coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,.

Considerando a Resolução nº 001/2012-COU, que aprova a criação e implantação do Programa de Pós-graduação em Matemática em Rede Nacional, nível Mestrado Profissional – PROFMAT;

considerando as Resolução nº 042/2013-CI-CCE, aprova alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT;

considerando o Edital nº 07/2015 – SBM/PROFMAT, que versa sobre o Exame Nacional de Acesso ao PROFMAT para o ano de 2016;

“Ad referendum”,

### **RESOLVE**

Art. 1º – Definir critérios de desempate para o Exame Nacional de Acesso de 2016 ao PROFMAT, conforme abaixo:

- Em caso de empate nas notas finais do Exame Nacional de Acesso de 2016 - PROFMAT, o desempate entre dois ou mais candidatos do polo de Maringá será feito, para fins de classificação, considerando sucessivamente o candidato que:

- I. Atua como docente de Matemática nas redes públicas da Educação Básica;
- II. Tiver, no dia 04 de dezembro de 2015, data do início das inscrições, mais idade (Lei nº. 10.741/2003).

Art. 2º - Todo candidato que no ato da inscrição declare estar nas condições descritas no inciso I do Artigo 1º desta portaria, terá que comprovar esse fato perante a Universidade Estadual de Maringá no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:

- a) Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial);



- b) Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, de que se encontra "no exercício da docência de Matemática no ensino básico".

Parágrafo Único - Caso não ocorra esta comprovação, o candidato será desclassificado do certame, sem direito a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º - Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Acadêmico Local do PROFMAT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 15 de dezembro de 2015.

**Prof. Dr. Laerte Bemm,**  
*Coordenador*